



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA DE CULTURA	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI	JOSÉ FABRICIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIJADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Técnico de Enfermagem da Família, vinculado a Secretária Municipal de Saúde em face do falecimento da servidora SILVIA AVELINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula n.º 214590.1, nomeada através da Portaria nº 14321, de 25 de janeiro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 27.835, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENÉZIO MACHADO VIEIRA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão Farmacêutica – Departamento de Atenção à Saúde, Tabela Salarial DAS – 3 -, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **11/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.856, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. MARILDA ANDRADE DO AMARAL, portadora do RG nº 3300960-0, SESP/MT, CPF/MF nº 459.835.771-15, no efetivo no cargo de Docente do Ensino Fundamental, nível: 07, matrícula nº 109584-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.848, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. IVONE ANDREA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 0950166, SESP/MT, CPF/MF nº 617.031.251-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 13730-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.847, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com provento proporcional ao período de contribuição a Sra. MARLETE RODRIGUES LEITE, portadora do RG nº 0467551-7, SESP/MT, CPF/MF nº 519.713.991-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, nível: 05, Classe 06, matrícula nº 144797-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.846, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. SILVANA LUCIA ITACARAMBY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 597760, SSP/MT, CPF/MF nº 424.454.261-20, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 18252-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.845, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. ANELI DE SOUZA GOUVEIA, portadora do RG nº 0377699-9, SESP/MT, CPF/MF nº 318.068.131-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 13714-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.844, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com provento proporcional ao período de contribuição a Sra. GERALDA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 0288019-9, SESP/MT, CPF/MF nº 522.572.071-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, nível: 06, Classe 06, matrícula nº 138673-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 27.843, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, MARCOS GONÇALVES CAMPOS, função gratificada de Gerente do Programa de Saúde da Criança e Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 24.135, de 15 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de fevereiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 27.858, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA ROBERTA SILVA LOBO, do cargo em comissão de Psicóloga do núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF

, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 22.589, de 02 de outubro de 2017,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **03/02/2021**,

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.282, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.865.560,00 (*Um milhão oitocentos sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.865.560,00 (*Um milhão oitocentos sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis - 1094	R\$	1.865.560,00
Total Geral	R\$	1.865.560,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.01.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 286	R\$	1.100.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.01.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 262	R\$	765.560,00
Total Geral	R\$	1.865.560,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.283, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 951.539,25 (*Novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 951.539,25 (*Novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 919	R\$	45.539,43
15.451.2103.1924 Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 926	R\$	640.537,14
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 983	R\$	265.462,68
Total Geral	R\$	951.539,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 933	R\$	640.537,14
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 947	R\$	311.002,11
Total Geral	R\$	951.539,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.284, DE 11 FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.800.000,00 (*Um milhão oitocentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.800.000,00 (*Um milhão oitocentos mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil - 1093	R\$	12.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1091	R\$	1.598.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.272.2212.2219 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1092	R\$	190.000,00
Total Geral	R\$	1.800.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 20	R\$	12.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária Impro		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 182	R\$	1.598.000,00



023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.272.2212.2219 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 202	R\$	190.000,00
Total Geral	R\$	1.800.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 362.443,14 (*Trezentos sessenta dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e catorze centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 362.443,14 (*Trezentos sessenta dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e catorze centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco Pontos		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 358	R\$	259.000,00
026 - Secretaria Municipal e Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 491	R\$	103.443,14
Total Geral	R\$	362.443,14

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 300	R\$	259.000,00
026 - Secretaria Municipal e Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.50.43.00.00 - 0.1.00.000000 - Subvenções Sociais – 485	R\$	103.443,14



Total Geral	R\$	103.443,14
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre acrescentar o parágrafo único no art. 5º, acrescentar o inciso VIII no art. 6º e alterar o art. 9º da Lei 9.083 de 08 dezembro de 2016, a qual institui o Conselho Municipal de Habitação no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE:**

- Fica acrescido no art. 5º da Lei de Nº 9.083 de 08 de dezembro de 2016, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os representantes indicados pelas entidades acima citadas, devem possuir vínculo direto ou credenciamento, devidamente comprovado, por no mínimo 1 (um) ano, com a entidade à qual representará.”

O art. 9º da Lei de Nº 9.083, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação, indicados ou eleitos, será de 1 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução ou reeleição por igual período.

Parágrafo único – A pessoa física que represente uma entidade no Conselho, quer seja governamental ou não-governamental, na qualidade de titular ou suplente, não poderá exercer a representação, por período superior a 02 (dois) mandatos consecutivos, mesmo que representando outra entidade, devendo aguardar o período de 01 (um) ano para exercer nova representação.”

As demais disposições da Lei nº 9.083, de 08 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza do Poder Executivo a proceder a locação de imóvel para sediar o Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis-IPPUR, vinculados a Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL caracterizado como matrícula do imóvel nº 22.195, de 01 de janeiro de 1985, localizada na Rua Rafael Arcanjo Ribeiro, Quadra nº 101, Lote nº 12-b, Bairro Vila Aurora II, de propriedade de Simone Cristina Muller, inscrito no CPF nº 384.791.841-91, mais precisamente para atender a Equipe do Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis-IPPUR

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 2.100 (Dois mil e cem reais), conforme Laudo de Avaliação nº 02/2021 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único. A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 15/02/2021 a 14/02/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e reger-se-á pelo disposto na Lei 8.245/1991 e no Contrato de Locação que será firmado entre as partes, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alterar o Lei nº 11.247 de 30 de dezembro de 2021, com a finalidade de corrigir a nomenclatura da Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, em especial inciso I do Art. 1º da Lei nº 8.916 de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 11.247 de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Fica denominada de “EMEI PROFESSORA VILMA MOREIRA DOS SANTOS”, a Escola Municipal de Ensino Infantil, situada na Rua um (01) do Residencial Alfredo de Castro, na cidade de Rondonópolis-MT, e dá outras providencias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 10.931 de 27 de maio de 2020, em razão da atualização de número da matrícula do imóvel doado ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, localizado no Jardim Residencial Mathias Neves

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 10.931 de 27 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante DOAÇÃO ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT), CNPJ nº 03.507.415/0008-10, uma área de terreno para construção, caracterizada como quadra nº 5 (ÁREA INSTITUCIONAL-1), situada no Loteamento Denominado “JARDIM RESIDENCIAL MATHIAS NEVES” com 11.529,12m², da matrícula nº 127.809, de 03 de setembro de 2020, Título Aquisitivo: Matrícula nº 101.340, de propriedade do Município de Rondonópolis, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de patrimônio público:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	6.814	TRATOR DE PNEU CBT 84400 SERIE N 000109
02	6.983	MACACO HIDRÁULICO S/WA
03	7.217	TRATOR DE ESTEIRA D50 KOMATSU - ANO:1986 - CHASSI D50-15C-B4704
04	11.847	CAMINHÃO VW 14.210/JYF 9501/1989/CH 9BWZZZKOZKC016870
05	11.852	CAMINHÃO CAÇAMBA BASC.F14000/JYF 9471/1989/CH 9BFXXXLM2KDB10134
06	12.239	CAMINHÃO CAÇAMBA F11000/JYF 9431/1990/CH 9BFWXXLM3LDB26579
07	17.468	CAMINHAO VOLKS/12140/JYF 8606/1995/CH 9BWXTACM3SDB70559
08	17.499	TRATOR AGRICOLA DE PNEU/MASSEY FERGUSSON/TMF 571580/2
09	17.500	GRADE ARADORA C/16 DISCOS DE 28", MARCA BALDAN, MODELO CRI INTERMEDIÁRIA, C/CONTROLE REMOTO, C/MANCAIS DE ROLAMENTOS A ÓLEO, C/PNEUS P/ TRANSPORTE
10	17.501	ROLO VIBRATORIO AUTOPROPELIDO/DYNAPAC CA15P + KIT CILINDRO - CHASSI: 678B357
11	31.747	MOTO YAMAHA YBR/2001/PRATA/CH9C6KE013010004248/JZJ 7487
12	40.133	CAMIONETE TOYOTA HILUX 4 CDL-DX /PLACA KAF-9568 /DIESEL / 2004 / 04 BRANCO / CABINE DUPLA / CHASSI: 8AJ33LNL549411624 / RENAVAN 202937
13	44.421	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE 40 PASSAGEIROS, PLACAS:KAT-8748 - ANO. FAB/MOD.- 2005/2006 - CÔR: BRANCA, COMB: DIESEL - RENAVAM:862358361- CHASSI: 93PB26F306CO16637



14	47.201	MÁQUINA DE SOLDA MIG 250 COM TOCH E REGULADOR
15	66.445	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO 12B BASE, DECALQUE:12B NEW HOLLAND, DIESEL, ANO FAB.2008, CÔR: AMARELA, CHASSI: N7AE10443, MOTOR:N200148
16	66.446	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO 12B BASE, DECALQUE:12B NEW HOLLAND, DIESEL, ANO FAB.2008, CÔR: AMARELA, CHASSI: N7AE10492, MOTOR:N200451
17	66.447	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPULSADOR, MARCA MULLER, MODELO VAP-70 POWERTECH, VERSÃO 7030, DIESEL, 2008/2008, CHASSI:6070.80.225, CÔR AMARELA
18	66.913	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG170-B, DIESEL, 2008, AMARELA, CHASSI:N8AF01514, MOTOR:36047076
19	66.914	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOD. RG 170.B, DIESEL, 2008, AMARELA, CHASSI:N8AF01550, MOTOR:36061856
20	75.335	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422/2010/10/NUF 4537/CHASSI 9BFYCEHVXABB52471/DIESEL/BRANCA/MOTOR 36173050/CARROCERIA FACCHINI
21	75.336	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422/2010/10/NUF 4557/CHASSI 9BFYCEHV7ABB52511/DIESEL/BRANCA/MOTOR 36178359/CARROCERIA FACCHINI
22	75.337	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422/2010/10/NUG 6057/CHASSI 9BFYCEHV8ABB50802/DIESEL/BRANCA/MOTOR 36171796/CARROCERIA FACCHINI
23	76.162	TRATOR DE ESTEIRAS/ 7D NEW HOLLAND/ SERIE NAAC00308/2010/MOTOR C1N207115
24	76.163	PA CARREGADEIRA 12C/ NEW HOLLAND/2010/ CH NAAE18212/
25	76.164	ROLO COMPACTADOR/ MODELO VT10 VIBRATÓRIO/ PROTON/2010/ CH 100110116
26	76.165	PA CARREGADEIRA 12C/ NEW HOLLAND/2010/ CH NAAE18220/2010/
27	76.166	MOTONIVELADORA/MODELO RG170.B/ NEW HOLLAND/SERIE NAAF01989/
28	76.167	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA/ CARREGADEIRA/ MODELO LB 90 4X4 TOLDO/ NEW HOLLAND/ SERIE NAAH22015
29	76.168	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA/ CARREGADEIRA/ MODELO LB 90 4X4 TOLDO/ NEW HOLLAND/ SERIE NAAH22007



30	87853	SAVEIRO CL 1.6/PRETA/2006/FLEX/ KAF 4033/CH 9BWEB05W36P051818/REN 877483485/MOTOR BJB141008
31	87.854	CAMINHAO MERCEDES BENZ L 1516/1984/BXB 5813/AMARELO/CH 34530512646429/REN 383128471/
32	120.759	CAMINHÃO (USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA) MARCA:VOLKSWAGEM, MODELO:24.220 WORKER, PLACA:KAQ-3745, ANO:2006, CHASSI: 9BW3782T86R623066
33	120.778	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B/ NAAA05651/2010
34	120.779	PÁ CARREGADEIRA MARCA: KOMATSU, MODELO: WA200-5, CHASSI: B10920, ANO 2009
35	120.780	PÁ CARREGADEIRA MARCA: KOMATSU, MODELO: WA200-5, CHASSI: B10917, ANO 2009
36	120.781	MOTONIVELADORA MARCA: NEW HOLLAND, MODELO:RG170B, CHASSI: N9AF01778, ANO 2009
37	120.782	MOTONIVELADORA PATROL 170 B NEW HOLLAND/ CH N9AF01782
38	44.772	MOTO HONDA NXR 150 BROS ESD/05/05/PRETAJZY 9041/GAS./CH9C2KD02305RO16794/RENAVAN 865001413
39	71.031	GOL 1.0 2009/2010 BRANCO/ FLEX/ CH 9BWAA05U1AT003203- NJK 9556
40	71.032	GOL 1.0 2009/2010 BRANCO/ FLEX/ CH 9BWAA05U59T259114 - NJK 9476
41	122.312	TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS/PLACA QIL 0958/ CHASSI:9A9REBDO1H1EH4199/MODELO: R/REBOCAR REB DO1/ ANO:2017/17 BRANCO/ RENAVAN: 1131812813
42	63.745	VW KOMBI ANO:2007/2008, BRANCA, PLACAS:NJB-6040, ALC/GASOLINA, CHASSI: 9BWGF07X08P008608, RENAVAN: 937656097, COM AR CONDICIONADO.
43	121.407	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS MARCA:CASE IH MODELO:FARMALL 80, ANO:2017/2017, NÚMERO DE SÉRIE: FL80C403662, CHASSI: ZHCY61847, MOTOR: 6158776.
44	122.500	ROÇADEIRA ARTICULADA MFW MOD HARPIA 515 RC
45	78231	HONDA BROSS ES 150, ANO 2011, PLACA NPC-6642, CLASSIS 9C2KDO55OBR004151, COR PRETA.
46	78230	HONDA BROSS ES 150, ANO 2011, PLACA NPC-6582, CHASSIS 9C2KDO55OBR008413, COR PRETA.

ITE M	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	72.980	CAMINHÃO AGRALE 8500 TCA – ANO 2009/2009 – PLACA NJE- 6622



02	145.181	CAMINHÃO IVECO TANQUE TIPO TOCO CABINA SIMPLES 2019/2020 – PLACA QCV - 2124
03	147.089	ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO P/IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFALTICO
04	66.912	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MODELO E215B, 15/ CHASSI N7AA01353/MOTOR:36010845 ANO 2008/AMARELA
05	120.776	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL PJH 20 LT.JACTO
06	122.637	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL PJH 20 LT.JACTO
07	130.644	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LT

Art. 2º Os bens móveis objeto desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.280, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Encaminha o Projeto de Lei nº 21, desta data e de nossa autoria, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder com a Desafetação da Área A, localizada entre as quadras nº 191 e 192, situada no parque SAGRADA FAMÍLIA, com uma área de 1.013,28m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO da Área A, localizada entre as quadras nº 191 e 192, situada no parque SAGRADA FAMÍLIA, com uma área de 1.013,28m².

FRENTE: Para a Alameda dos Cravos, medindo 25,00 metros.

FUNDO: Para a Rua Edigio Avelino Santos com uma curva de desenvolvimento de 36,28 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 01 da quadra 192, medindo 50,00 metros, mais dois chanfros um medindo 7,07 metros e outro medindo 7,08 metros.

LADO ESQUERDO Para o Lote 01 da quadra 191, medindo 38,06 metros, mais um chanfro medindo 7,08 metros, e uma curva com desenvolvimento de 32,13 metros.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei destinar-se-á à desafetação de vias públicas, sem afetar mobilidade urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.281, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Denomina de “EMEB TEREZINHA SILVA DE SOUZA” a Escola Municipal de Educação Básica, Localizada no Região do Alfredo de Castro, Avenida C, Área “B”, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Fica denominada de “EMEB TEREZINHA SILVA DE SOUZA” a Escola Municipal de Educação Básica, Localizada no Região do Alfredo de Castro, Avenida C, Área “B”, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre acrescentar o parágrafo único no art. 5º, acrescentar o inciso VIII no art. 6º e alterar o art. 9º da Lei 9.083 de 08 dezembro de 2016, a qual institui o Conselho Municipal de Habitação no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE:**

- Fica acrescido no art. 5º da Lei de Nº 9.083 de 08 de dezembro de 2016, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os representantes indicados pelas entidades acima citadas, devem possuir vínculo direto ou credenciamento, devidamente comprovado, por no mínimo 1 (um) ano, com a entidade à qual representará.”

O art. 9º da Lei de Nº 9.083, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação, indicados ou eleitos, será de 1 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução ou reeleição por igual período.

Parágrafo único – A pessoa física que represente uma entidade no Conselho, quer seja governamental ou não-governamental, na qualidade de titular ou suplente, não poderá exercer a representação, por período superior a 02 (dois) mandatos consecutivos, mesmo que representando outra entidade, devendo aguardar o período de 01 (um) ano para exercer nova representação.”

As demais disposições da Lei nº 9.083, de 08 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial LAR BEZERRA DE MENEZES.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA LAURA VICUNHA.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial OBRA KOLPING DE MATO GROSSO.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA SÃO DOMINGO SÁVIO.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 10/02/2021.**

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	58807	Luis Henrique Nucci Vacaro	Analista Instrumental	17 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	20656	Oswaldo Turqueti de Assis	Apoio Instrumental	13 dias – a partir do dia 10/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 05/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
204/2021	141402	Maria Aparecida Fernandes	Educação	01 dia – no dia 05/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	91286	Maria Lucivalda Araujo Bezerra	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	133310	Renata Cunha Castejon Heitor Duarte	Docente	01 dia – no dia 05/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	160806	Sandra Helena dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	155772	Divinair Bello Ferreira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 06/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	127590	Marcia da Silva Paulino Matos	Docente	05 dias – a partir do dia 07/02/2021 – Licença Médica.



204/2021	1558123	Julio Cezar Coelho	Gerente de Divisão Avaliação e Monitoram	07 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	216496	Maria Aparecida Lopes Faustino	Docente	01 dia – no dia 08/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
204/2021	141682	Noemi Denardin Ferreira	Docente	07 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	153729	Jarbas Goettert	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 09/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	1555839	Raimunda Francisca Sousa	Docente	12 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	14443	Marcilene Pereira Silva	Docente	54 dias – a partir do dia 09/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
204/2021	59510	Zuilde Lara Silva de Jesus	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 09/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	91421	Elysangela Soares de Carvalho Lira	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 05/02/2021 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
204/2021	88986	Irene Dias Vieira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 05/02/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	199079	Pollianna Marçal de Oliveira	Gerente de Núcleo de Gestão de Pessoas	01 dia – no dia 08/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	93106	Madson Jose Pereira Guimaraes	Analista Instrumental	60 dias – a partir do dia 06/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	155470	Simone Moreira da Silva	Agente de Combate as Endemias	120 dias – a partir do dia 30/01/2021 - Licença Maternidade.
204/2021	1557666	Kelli dos Santos de Andrade	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 03/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	114464	Clelia de Souza Franco	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 05/02/2021 – Licença Médica.
204/2021	118575	Andre Luiz de Sousa Goncalves H Sabino	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 07/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	1559033	Eloany Batista da Silva	Agente Administrativo	01 dia – no dia 08/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	113298	Lucia Alves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 08/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	115320	Maria Aparecida Pinheiro Marques Carvalho	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
204/2021	1559223	Marinalva Caetano de Almeida Souza	Agente Comunitário	07 dias – a partir do dia 08/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	59668	Niamar Terezinha Gatto de Moraes	Especialista em Saúde	05 dias – a partir do dia 08/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	213977	Cristiane Tavares	Agente Comunitário de Saúde	08 dias – a partir do dia 09/02/2021 - Licença Médica.
204/2021	121479	Nelzeni Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 09/02/2021 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
204/2021	118834	Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues	Técnico Instrumental	14 dias – a partir do dia 08/02/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 205/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA A	PERÍODO
155470	Simone Moreira da Silva	Agente de Combate as Endemias	Saúde	60 dias a partir de 30/05/2021 à 28/07/2021
155669 9	Talita Gomes Peixoto	Técnico Instrumental	Saúde	60 dias a partir de 30/05/2021 à 28/07/2021

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2020.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – GUIRATINGA.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial FUNDAÇÃO ESPÍRITA LAR DE NAZARÉ.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL (KOBRA).

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS - ARDV.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE – CASA BOM SAMARITANO.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS NO COMBATE AO CÂNCER - AVROC.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 4.875, de 05 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA.

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 023/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Tania Aparecida Almeida Castro	12696	Docente	Educação	180 dias 08/02/2021 à 06/08/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 11 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS - MT

Reunião: Plena (x) Câmara Educação Infantil () Câmara Educação Fundamental
Legislação e Normas ()

Data : 11/02/2021

Início:9:00 h.

Término: 11:05h.

Condutor: Conselheiro Adriano Gomes de Oliveira – Presidente em Exercício – Recurso
utilizado: Google meet

Pautas: a-Aprovação do “Programa de Atividades Além da Escola” para o ano letivo de 2021

b-Apresentação do Calendário Escolar 2021

c-Matriz Curricular da Educação Especial.

Deliberações: O Presidente do Conselho Adriano Gomes iniciou a reunião no aplicativo Meet, dando as boas vindas e desejando a todos presentes um ano de 2021 produtivo junto as ações do CME. Adriano fala das mudanças de praxe de início de ano de alguns conselheiros, bem como alguns nomes que poderão ser trocados de segmentos representativos, no caso dos indicados pelo poder executivo e pelos representantes da assessoria pedagógica do Estado. Na **pauta primeira** fala do Programa de Atividades Além da Escola, (programa aplicado na rede municipal enquanto perdurar a pandemia da covid-19) reforçando que o cumprimento das 800 h e necessário ao aluno, e não os 200 dias letivos, onde o próprio MEC permite em legislação, pois existe a flexibilização, admitindo que a nova modalidade e muito difícil e estamos em adaptação. Fala também da mudança do nome do Programa, mas não e de competência do conselho tal mudança. Reforça que dentro do programa compete ao conselho a questão do cumprimento da carga horária e do cronograma existente. Na **segunda pauta** na conferência do calendário, ressalta que somente dia 08 de março, será a primeira entrega de atividades do ano letivo de 2021, sendo que as aulas estão prevista para iniciar em 15/02, a soma da diferença entre esses dias resulta uma carga horaria de 56 h. que serão compensadas através de atividades. A questão levantada e que se esses 14 dias em dar início ao ano letivo e legal, afirma que sim, uma vez que o quadro de professores ainda não está completo nas unidades escolares, ressalta que no programa deve constar nas atividades enviadas aos alunos evidências do cumprimento dessa carga horaria, sugerem também acrescentar sábado letivo para registro, e não de forma retroativa com a diluição durante o ano, lembrando que os docentes têm seus registros em planejamento, em conteúdo e no sistema Sigeduca. Adriano coloca para apreciação o Programa para o ano de 2021, a conselheira Sueli argumenta que esta receosa na questão dos 14 dias retroativos. Ainda avaliando o Programa alguns conselheiros argumentam que se precisa avaliar o programa com a prática real dos coordenadores e professores e assim corrigir e aprimorar as falhas. Alguns conselheiros presentes questionaram o tempo de 15 dias para entrega das atividades para os alunos e sua devolução, outros sugeriram 20 dias. Adriano argumenta que não está nas atribuições do CME delimitar tal ação e sim sugerir para melhor execução, tendo a mantenedora o direito de acatar ou não a recomendação. Na **terceira e última pauta** sobre a Alteração da Matriz Curricular da Educação Especial, será enviada nos e-mails dos conselheiros para conhecimento de todos sobre as alterações que se fizeram necessárias para adequação da carga horaria. Não tendo anda mais a tratar encerrou-se esta primeira reunião de 2021.

Conselheiros participantes via google meet: 1- Maria Aparecida Braga, 2- Joaquim Rodrigues da Silva, 3-Juvenal Paiva da Silva, 4- Márcia Moreno, 5- Joselene Gomes Campos ,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

6- Vinicius Batista 7- Claudia Aparecida e Silva, 8- Katia Ferreira Pinheiro, 9- Ana Caroline Ol. Correira, 10- Marta Alves Wially 11- Maria Célia dos Santos Rodrigues., 12- Luzilene Martins, 13- Paola Simone Silveira de Santana, 14- Sueli Oliveira Souza, 15- Aline Fernandes, 16- Cecilia Fukiko,

Ausência Justificada: Maria Aparecida de Oliveira Rossato, Adelice Alves da Conceição, Ester Landvoigt da Silveira, Wires de Oliveira Silva, Vanuza Santana Pereira Melo, Danilo Medeiros Gazzotti, Francyslene Pereira Neves, Márcia Cossetin, Liane Ines Scheeiner, Vânia Silveira de Souza

Lúcia Inês Zonta
Secretaria-Executiva

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME/ ROO

OBJETIVO: assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.



ATA 001/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e vinte e dois minutos, reúnem-se os Conselheiros e convidados no Núcleo dos Conselhos para discutirem e deliberarem a seguinte pauta: Criação da Comissão permanente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa 2021, discussão e deliberação das fiscalizações e informes gerais. Após cumprimento e apresentação dos Conselheiros e convidados presente, cito; O senhor Venino D. da Silva Filho Coordenador da Entidade Comunidade Terapêutica da Divina Providência, que fez explanação sobre atendimento da Entidade e pediu parceria do Conselho. A Presidente Sandra Helena dos Santos abre a reunião explanando sobre a importância da criação da Comissão que irá trabalhar na organização e planejamento das diretrizes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Rondonópolis. É importante lembrar que na reunião 005/2020 realizada no dia 08 de setembro (005/2020) fora apontado os nomes que iria compor a Comissão. Sendo assim, após aprovação da plenária por unanimidade, manterá a indicação anterior, incluindo apenas a Conselheira Ivânia. Ficando assim definido: Sandra Helena dos Santos - Presidente CPF: 272.570.488-00, Sidney Leme de Souza - tesoureiro CPF 045.186.089-68, Nadir Alves de Paiva – Secretária CPF 321.322.391-34, Josemar Ribeiro de Oliveira CPF 478.091.211-20 e Zilma Oliveira de Lara CPF 299.902381-20, Ivânia Barbosa do Rego CPF 022.566.081-40. Ficou definido também, que o Conselheiro Josemar Ribeiro de Oliveira, será o coordenador da Comissão tendo como Vice Coordenador o Conselheiro Sidney Leme de Souza. No segundo momento, os Conselheiros discutiram a viabilidade do retorno das fiscalizações, considerando a situação atual em que o País ainda vivencia ou seja; enfrentamento a Pandemia/Covid-19. Sendo assim, o Conselheiro Josemar se dispôs em criar um plano de ação anual do conselho do idoso bem como o fluxograma de atendimento juntamente com os Conselheiros. Informes gerais: A Conselheira Sandra Helena informou que o CMDDPIR está encaminhando as Entidades que tem cadeira representativa neste Conselho, o pedido de atualização dos Conselheiros que não estão ativos. E reforçou a importância de a comissão reunir o quanto antes para iniciar o mapeamento e cadastramento das Entidades que trabalha na defesa e atendimento aos Idosos em Rondonópolis. A presidente Sandra Helena falou sobre a necessidade de realizar visita a Instituição Lar Mais Vida por se tratar de uma Casa de abrigo inaugurada durante a Pandemia. Ainda quanto as fiscalizações, o Conselheiro Sidney falou da necessidade de fiscalizar as Agências Bancárias. A conselheira Sunamita falou sobre a importância de fiscalizar as entidades para evitar possíveis negligencia no atendimento aos Idosos. Ao final desta reunião, ficou deliberado que este Conselho encaminhará convite a Proteção Básica e Proteção Especial para articular o fluxo de atendimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis.

Presentes: _____

Venino D. da Silva
Filho _____

Lussam Lima da
Santos _____

João Valverde

Josemar Ribeiro de Oliveira

Nadir Alves de
Paiva _____

Sandra Helena dos Santos-

Sidney Leme de

Sueli Esmerio Vilela

Zilma Oliveira de Lara

Ivânia Barbosa do Rego -----

Sunamita Souza Silva -----



**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 - Caixa D'água, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas **JURÍDICAS** e **FÍSICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos e hospitalares, para serviços médicos oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: os documentos deverão ser entregues a partir do dia 15/02/2021 até o dia 20/12/2021 no horário 7h:00 hs às 11h:00hs e das 13h:00hs às 17h:00hs.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. credenciamentoservsaude@gmail.com.

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2.020**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 25 de Fevereiro de 2.021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 11 de fevereiro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.E., D.O.U., JORNAL A
GAZETA E JORNAL A TRIBUNA.



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VIAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM MARIA AMÉLIA ARAÚJO, RONDONÓPOLIS-MT

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 3.504.486,05 (Três Milhões e Quinhentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VIAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM MARIA AMÉLIA ARAÚJO, RONDONÓPOLIS-MT

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 3.504.486,05 (Três Milhões e Quinhentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Auto de Infração nº: AI-2020.01.004

Notificante: Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor

Notificado: Ribeiro Vilarinho da Silva & Silva Ltda (Oral Sin Implantes e Ortodontia)

CNPJ nº 21.995.689/0001-01



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, por meio do seu Coordenador Executivo, Alexandre Júlio Júnior, vem publicar esta notificação, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo nº AI-2020.01.004, figurando como reclamada, a empresa Ribeiro Vilarinho da Silva & Silva Ltda (Oral Sin Implantantes e Ortodontia), CNPJ: 21.995.689/0001-01, com vistas a apurar prática infrativa por descumprimento de contrato, na prestação de serviços (procedimentos odontológicos) há vários clientes, entre eles, clientes idosos.

Certificamos que através das fls.289 dos autos, a tentativa de notificação ao reclamado, restou inexitosa e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, **NOTIFICO** o representante da reclamada que está aberto o processo administrativo nº AI-2020.01.004.

A defesa administrativa deverá ser encaminhada, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ao endereço do PROCON, situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 2101, Jardim Guanabara, cidade Rondonópolis/MT.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no mural da Coordenadoria de Defesa do Consumidor.

Rondonópolis (MT), 11 de fevereiro de 2021.

Alexandre Júlio Júnior
Coordenador Executivo do PROCON
Município de Rondonópolis/MT



1ª NOTIFICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOÃO DE BARRO
CONTRATO: 185/2020

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2021.

A Senhora
PATRICIA MENDONÇA SCATOLINO MESQUITA
Lagotela Eireli EPP
Avenida Ipiranga, nº 1.193, Centro, Três Pontas/MG
CEP: 37.190-000

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 185/2020 – “Revitalização do Campo de Futebol João de Barro, localizado na Rua José Pinto, Quadra B, Lote 01, Bairro Parque Residencial Buriti, no município de Rondonópolis – MT”

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa LAGOTELA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 20.368.58.-20, pois, após vistoria da equipe técnica do departamento de obras e urbanismo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no dia 08/02/2021, foi verificado que o serviço de plantio de grama executado, não atende as especificações contidas na planilha homologada, edital e contrato firmado entre as partes, pois não foi entregue com a qualidade mínima exigida.

Vale ressaltar que a obra deve executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens como o abaixo:

Cláusula 4 – parágrafo segundo, item “J”: “Empregar boa técnica de na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico”.

Em descumprimento ao item mencionado anteriormente, o contrato garante ao CONTRATANTE acionar o reparo de serviços que não atenderam as boas práticas de execução, como pode ser visto nos itens abaixo:

Cláusula 4 – parágrafo segundo, item “B”: “Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

Cláusula 4 – parágrafo segundo, item “X”: Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

X- 1.: Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do defeito pela contratante, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal responsável pela obra a ser construída/reformada.

X – 2.: Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

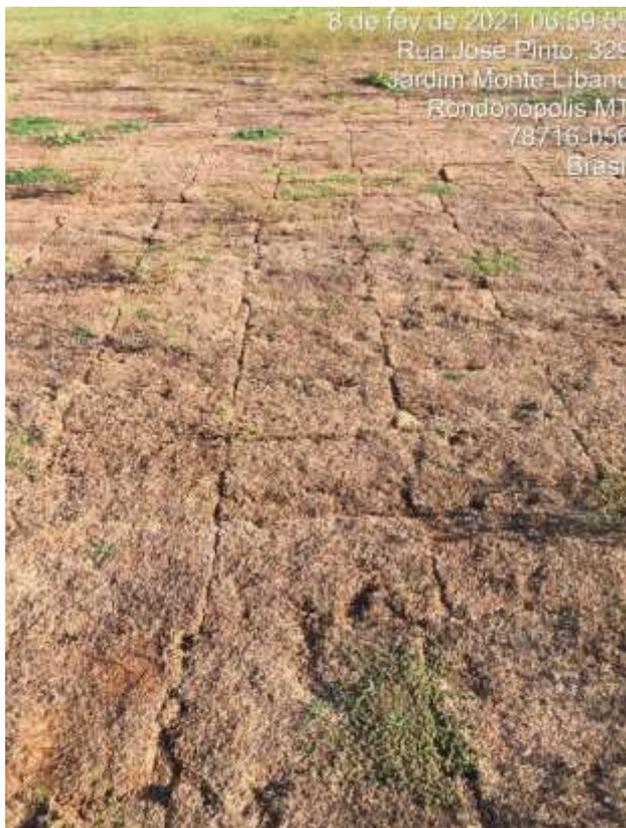


X – 3.: Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

Cláusula 4 – parágrafo segundo, item “Y”: A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas ou quaisquer outros.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos acerca dos fatos apresentado neste documento e quais as medidas que serão tomadas para resolução da problemática apresentada. Fica estipulado um prazo de 1 (um) dias útil para a resposta dessa notificação e 5 (cinco) dias para o início dos reparos solicitados.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER





Parecer 001/2021/CME

Este parecer refere-se as decisões do colegiado do Conselho Municipal de Educação com relação a análise e apreciação do Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – SEMED.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, através do aplicativo meet.google, deu início à reunião de conselheiros para deliberarem sobre a seguinte pauta: Apreciação e aprovação do **Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino** elaborado e apresentado pela Semed ao CME, para apreciação e aprovação. Após explanação e alguns questionamentos os conselheiros decidiram por aprovar o programa ressaltando que devem ser encaminhados para o conselho todos os planos de compensação de carga horária, a serem elaborados pelas escolas com as devidas evidências de sua aplicabilidade, sempre respeitando as 30 horas de trabalho do professor.

Salientamos ainda que os questionamentos quanto as formas de envio e recebimento das atividades por parte da escola e pais, ficou a cargo de cada unidade escolar elaborar seu plano, evitando assim a aglomeração e risco de contágio do COVID-19. Os conselheiros recomendam ainda que haja a flexibilidade do cronograma caso a unidade seja acometida de algum imprevisto.

Para tanto os conselheiros deram **PARECER FAVORÁVEL** ao Programa que contará com carga horária predefinida seguindo as novas leis educacionais vigentes no país.

Atenciosamente,

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente CME/Roo



PORTARIA Nº 2.579 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis aos 31/08/2005,

Considerando as restrições e medidas de contenção à proliferação do Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria n.º 2.366, de 19 de março 2020;

Considerando que a segunda-feira de carnaval é instituída como "Dia do Comerciante" através da Lei Municipal nº 1.803, de 08 de janeiro de 1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO nos dias 15.02.2021 (segunda-feira) e 16.02.2021 (terça-feira de carnaval), designando-o como ponto facultativo a todos os servidores.

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente normal será restabelecido na data de 17.02.2021, quarta-feira, a partir das 12:00 horas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do
Município na data supra e afixada
no lugar público de costume.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 16/2021 DE 15 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA TEREZINHA MENEZES** como fiscal titular e **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Registro de ATA nº 317/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIA TEREZINHA MENEZES**, CPF nº **384.702.411-08** e matrícula nº **88684** como fiscal titular e **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, CPF nº **482.413.001-82** e matrícula nº **180912**, responsáveis pelo controle e execução do seguinte registro de ATA.

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	CNPJ/CPF: 03.349.265/0001-98
REGISTRO DE ATA Nº: 317/2020	VIGÊNCIA: 24/12/2020 a 24/06/2021
PROCESSO DE COMPRA: 439/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTA MUNICÍPIO.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA DE ATIVIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO**

**Rondonópolis/MT
Fevereiro/2021**



1 – JUSTIFICATIVA

Na atualidade, vivemos momentos de incertezas e desafios, ocasionados pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19 e o estabelecimento da pandemia. Ao se tornar presente no mundo inteiro e ameaça à população de modo geral, a pandemia tem evidenciado a necessidade de se mudar as configurações das relações entre os sujeitos e as coisas, como também tem provocado o repensar de ações e práticas culturais.

Nesse contexto, a quarentena e o isolamento social se fizeram imperiosos, suspendendo a realização de atividades rotineiras para a maioria da população brasileira, como forma de contenção da propagação do vírus. Dentre essas atividades, encontram-se as escolares, sendo as aulas suspensas por tempo indeterminado, cumprindo-se determinações tanto do governo federal, quanto estadual e municipal.

No município de Rondonópolis/MT, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, implementou várias ações e tornou oficiais vários decretos que contém medidas de prevenção do Coronavírus, como a quarentena, o isolamento social e a suspensão de algumas atividades humanas que pudessem causar aglomerações de pessoas. Então, foram suspensas as aulas de todas as redes, inclusive da Rede Municipal de Ensino, a partir de 24/03/2020, conforme Decreto Municipal Nº. 9.424, de 23 de Março de 2020.

Nesta perspectiva, o ano letivo de 2020 foi desenvolvido levando em consideração o Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em que as atividades eram elaboradas pelos professores, e entregues para os pais ou responsáveis pelos estudantes quinzenalmente. Estas eram devolvidas para os professores, para que semanalmente os mesmos elaborassem novas atividades a serem desenvolvidas. As intervenções eram feitas conforme o diagnóstico realizado pelos professores.

Vivemos neste momento, o que as autoridades sanitárias tem denominado de segunda onda da Covid 19, neste sentido, se faz necessário a continuidade do Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando a garantia do direito a educação, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis.

Cabe ressaltar que este programa visa e carece do envolvimento e da participação de todos os educadores e responsáveis pelos estudantes e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, bem como da Associação dos Diretores das Escolas Municipais de Rondonópolis/ADESMUR.

2 – OBJETIVOS

2.1 – Objetivo Geral

Implementar o desenvolvimento do **Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino** junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino com a participação e a colaboração de todos os educadores e familiares dos mesmos, com vistas ao desenvolvimento e potencialização das aprendizagens escolares previstas para o ano de 2021 e a garantia do ano letivo.

2.2 – Objetivos Específicos

- Implementar o **Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino** e apresentá-lo à Associação dos Diretores da Rede Municipal de Rondonópolis, ao Senhor Prefeito de Rondonópolis e ao CME para apreciação e aprovação;
- Orientar e assessorar as unidades escolares quanto à elaboração das atividades pedagógicas, a serem entregues aos estudantes, pais e/ou



responsáveis, forma de recebimento, registro e correção dessas atividades, considerando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

- Apoiar, no que for necessário, os educadores da RME no que tange às condições efetivas para o desenvolvimento do Programa, sejam estas condições estruturais, financeiras ou pedagógicas;
- Normatizar o registro do fluxo do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas à legalização dos processos pedagógicos efetivados por meio do Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A implementação do desenvolvimento deste Programa continuará ocorrendo de forma colaborativa, com a participação significativa de todos os atores envolvidos no processo educativo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT.

Aos gestores das unidades escolares caberá a garantia das condições sanitárias para o cumprimento da carga horária do professor, seja ele efetivo ou contratado, considerando o horário de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, o horário de trabalho pedagógico – HTP, bem como o apoio pedagógico, que neste momento pandêmico, será realizado através de atividades extra para o estudante dentro da carga horária de 30 horas semanais.

Aos coordenadores pedagógicos, caberá a garantia das condições, coordenação e acompanhamento da elaboração das atividades, que serão encaminhadas aos estudantes, além de organizar os momentos de entrega das mesmas aos pais e/ou responsáveis, recebimento, registro e correção das atividades, bem como sanar dúvidas que vierem a surgir em relação às atividades pedagógicas, estabelecendo estratégias que visem à garantia da participação de todos os estudantes no Programa.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por assessorar as unidades escolares, bem como propor momentos de formação que visem contribuir com o fazer pedagógico dos educadores, além de sanar possíveis dúvidas referentes ao programa e providenciar os recursos necessários.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a implementação do **Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, atender a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como proporcionar a estas atividades pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento de diferentes e significativas aprendizagens, de acordo com as competências e habilidades objetivos de aprendizagem previstos para: cada etapa e modalidade de ensino.

Com a efetivação deste programa, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação objetivam que todas as unidades escolares da RME tenham condições de garantir a concretização do ano letivo escolar de 2021 para todos os estudantes/crianças matriculados na educação básica municipal, assegurando o estabelecido na legislação educacional vigente.

Almeja-se, ainda, que 100% dos estudantes da RME sejam contemplados com o **Programa de**

Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

5 – CRONOGRAMA

15/02/2021 – Aula Inaugural às 8 horas da manhã, transmitida pelo Youtube e Facebook da Prefeitura Municipal de Rondonópolis através de link a ser



disponibilizado no dia do evento às 07:30 horas para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis.

15/02/2021 a 26/02/2021 – Elaboração e entrega da proposta de trabalho por parte das unidades escolares ao Departamento de Gestão do Ensino Fundamental, através do e-mail ensino.semec@gmail.com, e ao Departamento de Gestão da Educação Infantil, através do e-mail educinfantil.semec@gmail.com, bem como o planejamento, elaboração e impressão das atividades a serem entregues aos estudantes.

26/02/2021 – Entrega do Calendário Escolar pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao Departamento de Gestão Escolar da SEMED com cópia para o Conselho Municipal de Educação.

01/03/2021 a 03/03/2021 – Período de entrega das Atividades Escolares aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referentes a quinzena (01.03.2021 a 15.03.2021). Ressaltamos que fica estabelecida a temporalidade de 15 (quinze) dias entre a entrega e o recebimento de uma e outra atividade pedagógica por parte da unidade escolar, levando em consideração as especificidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, para recebimento, correção e registro.

16/03/2021 a 18/03/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 16/03/2021 a 30/03/2021 e recebimento das atividades da quinzena (01.03.2021 a 15.03.2021).

30/03/2021 – Entrega protocolizada no Departamento de Gestão Escolar da SEMED com cópia ao Conselho Municipal de Educação do Plano de Atividades Escolares Extraclasse aos estudantes referente às 32 horas iniciais do ano letivo, conforme orientativo a ser enviado pelo Departamento de Gestão Escolar às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis.

31/03/2021 a 01/04/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 31/03/2021 a 14/04/2021, e **entrega das Atividades Escolares Extraclasse conforme Plano protocolizado no Departamento de Gestão Escolar da SEMED** e ainda, recebimento das atividades da quinzena anterior.

15/04/2021 a 16/04/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 15/04/2021 a 30/04/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

03/05/2021 a 05/05/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 03/05/2021 a 17/05/2021, e recebimento das atividades da quinzena anterior e ainda, **recebimento das Atividades Escolares Extraclasse para correções e registro.**

18/05/2021 a 20/05/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 18/05/2021 a 01/06/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

02/06/2021 a 04/06/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 02/06/2021 a 15/06/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

16/06/2021 a 18/06/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 16/06/2021 a 30/06/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

01/07/2021 a 02/07/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 01/07/2021 a 15/07/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

12/07/2021 a 16/07/2021 – Elaboração e lançamento dos Relatórios de Aprendizagem do I Semestre/2021 no SigEduca.

03/08/2021 a 06/08/2021 – Planejamento e elaboração das atividades pedagógicas.



09/08/2021 a 11/08/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 03/08/2021 a 17/08/2021.

18/08/2021 a 20/08/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 18/08/2021 a 01/09/2021.

02/09/2021 a 03/09/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 02/09/2021 a 17/09/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

20/09/2021 a 22/09/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 20/09/2021 a 04/10/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

20/09/2021 a 04/10/2021 – Realização do Sistema de Avaliação do Ensino Municipal – SAEM externo com todos os estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da RME, bem como das escolas sob a coordenação da SEMED. A tabulação e envio dos dados, deverá ser encaminhado ao Departamento de Formação Profissional no endereço semeddivisaodeformacao.blogspot.com até o dia 15/10/2021 conforme login e senha de cada unidade escolar.

05/10/2021 a 07/10/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 05/10/2021 a 19/10/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

20/10/2021 a 22/10/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 20/10/2021 a 03/11/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

04/11/2021 a 05/11/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 04/11/2021 a 18/11/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

19/11/2021 a 22/11/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 19/11/2021 a 03/12/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

06/12/2021 a 08/12/2021 - Período de entrega das atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsáveis, referente a quinzena do dia 05/12/2021 a 19/12/2021 e atividades avaliativas referentes aos dias 20, 21 e 22/12/2021 e recebimento das atividades da quinzena anterior.

20/12/2021 a 22/12/2021 – Elaboração e lançamento dos Relatórios de Aprendizagem do II Semestre/2021 no SigEduca.

22/12/2020 – Encerramento do Programa e do ano letivo de 2021.

O Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá validade enquanto perdurar a Pandemia Covid 19 com restrições ao ensino presencial.

6 – REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, 1996. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15/04/2020

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. Brasília/DF:

Ministério da Educação, 2017. Disponível em:

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>> Acesso em: 13/04/2020.



<https://pebmed.com.br/pandemia-do-novo-coronavirus-e-a-nova-realidade-anestesia/> acesso em 20/05/2020.

<http://undimebahia.com.br/site/2020/05/04/confira-o-parecer-no-5-2020-do-cne-que-reorienta->

<as-redes-sobre-a-pandemia-do-coronavirus/> acesso em 20/05/2020.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006/> acesso em 09/02/2021.

<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> acesso em 13/04/2020.

ORIENTATIVO Nº. 001/2021/SEMED

INTERESSADOS: UNIDADES ESCOLARES DA RME

REFERÊNCIA: Orientação às Unidades Escolares quanto à implementação do Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Ementa: Orienta as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino quanto à **implementação do Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino** aos estudantes da Educação Básica no período de 15/02/2021 a 22/12/2021, bem como quanto aos procedimentos de regularização do ano letivo de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 31, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, datada de 11 de março de 2020, na qual classificou como pandemia a contaminação pela doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para diminuir os riscos de contaminação e a propagação da doença, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº. 934, de 1º de abril de 2020, do Governo Federal, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas objetivam a preservação da dignidade das pessoas e direitos humanos, respeito à intimidade e à vida privada, assim como pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas, sobretudo para salvaguardar a saúde dos estudantes, professores e todos os outros colaboradores da rede municipal de ensino, com o fim especial de contenção da propagação do novo Coronavírus e a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 9.424, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública no Município de Rondonópolis, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e suas alterações ao longo desse processo:

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 101/2020 da Unidade Central de Controle Interno, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a orientação Técnica Nº. 01/2020/GT Covid-19 do Tribunal de contas de Mato Grosso, expressa por meio do Ofício Circular Nº. 9/2020/GABPRES;

CONSIDERANDO o Parecer N.º 05/2020 de 28/4/2020 do Conselho Nacional de Educação/MEC, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a efetivação da primeira e segunda etapa do **Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino** se deu de forma satisfatória e significativa em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Rondonópolis/MT e que, em função da continuidade da pandemia ocasionada pela Covid-19 e a não previsão para o retorno das atividades escolares de forma presencial e a necessidade se garantir a concretização do ano letivo escolar de 2021;

Encaminha as seguintes orientações:

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT deverão se organizar para a elaboração de atividades escolares/pedagógicas a serem desenvolvidas por todos os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (sala comum e sala de recursos multifuncionais), em suas residências, dando sequência, assim, ao **Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, que terá início em 15 de fevereiro de 2021, considerando os seguintes princípios:

- No período de 15/02/2021 a 22/12/2021, o Coordenador Pedagógico e o Diretor Escolar deverão organizar espaços/momentos de



orientação, planejamento e acompanhamento das atividades por parte dos professores, respeitando-se todas as normas de higienização e segurança;

- Fica estabelecido que os gestores escolares da rede Municipal de Ensino, organizarão suas unidades escolares com vistas a possibilitar o cumprimento presencial da jornada de trabalho dos professores obedecendo as preconizações sanitárias vigentes.
- Em relação aos protocolos de biosegurança, será estabelecida uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde com vistas a promover orientação constante aos gestores e funcionários das unidades escolares.
- As atividades deverão ser planejadas/elaboradas pelos professores, sob a orientação do Coordenador Pedagógico com acompanhamento do Diretor Escolar, de modo a garantir a multi, a inter e a transdisciplinaridade, a partir das competências da Educação Infantil dos Eixos Estruturantes, dos Direitos de Aprendizagem e dos Campos de Experiência e Objetivos de Aprendizagem na Educação Infantil e das competências e habilidades previstas para as quatro grandes áreas do conhecimento no Ensino Fundamental, considerando-se os documentos curriculares como LDB/1996, BNCC/2017, DRC/2018, DCM2011, RCNEI/1998, DCNEI 2010, PMEI 2016 e o PPP.
- Os estudantes matriculados na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) se destacam por suas especificidades, pressupondo diferentes olhares, principalmente, em tempos de tantas transformações sociais e econômicas. Nesse sentido, compreendemos que a condição dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - que exercem diferentes papéis na sociedade, como os cuidados com a família, o trabalho formal e informal entre outras situações e desafios sociais e econômicos, nos leva a buscar alternativas para possibilitar formas diferenciadas de interação com o conhecimento escolar através de atividades contextualizadas;
- Deverão ser organizadas/elaboradas atividades pedagógicas diversificadas e contextualizadas de acordo com o ciclo/ano, etapas e modalidades de escolaridade dos estudantes, respeitando-se as competências, habilidades e limitações, bem como os objetivos de aprendizagem previstos



para cada ano/ciclo;

- Sugerimos/orientamos que os profissionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, que façam uso das Novas Tecnologias da Informação da Comunicação para desenvolverem com os estudantes e suas famílias atividades diversificadas, atrativas e significativas para os aprendizes, por meio da interação e da dialogicidade da linguagem, enviando vídeos, sugestões de leituras, brincadeiras; fazendo orientações sobre os cuidados com o período de pandemia, sobre alimentação saudável e outros assuntos importantes que forem surgindo, orientando os pais e/ou responsáveis quanto ao acompanhamento da rotina dos estudantes/crianças junto à família e à realização das atividades pedagógicas;
- Orientamos também o uso das Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação para a organização de grupos de Whatsapp de pais/responsáveis e estudantes, com a participação dos educadores para o estabelecimento do diálogo e da interação constante e a possibilidade de sanar dúvidas e realizar esclarecimentos em relação à execução do Programa. Podem ainda as unidades escolares fazerem uso de e-mails para o envio de atividades pedagógicas aos estudantes, pais e/ou responsável, quando isso for possível e viável;
- As formas de registro das atividades realizadas pelos estudantes, especificamente do Ensino Fundamental e EJA, seguirão o modelo para o registro de atividades, que segue em anexo.
- No caso dos estudantes com deficiência, as atividades elaboradas pelos professores da sala comum, deverão ser adaptadas com o auxílio dos professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado/AEE, considerando as limitações e as possibilidades de cada criança; sendo que materiais das Salas de Recursos, como jogos podem ser enviados aos estudantes, desde que haja o compromisso pelos responsáveis na devolução dos mesmos;
- O professor necessita estar atento para que todos os estudantes/crianças recebam as atividades previstas em todas as etapas, detectando as famílias faltosas para que junto com a equipe escolar possam providenciar a entrega das atividades; devendo a unidade escolar elaborar



instrumentos de controle da entrega e do recebimento de todas as atividades pedagógicas, bem como do registro e do controle das atividades que não foram entregues para que possam tomar as providências necessárias;

- Como providências a serem tomadas nos casos em que as atividades não forem retiradas, sugerimos que a escola entre em contato com pais e/ou responsáveis via telefone, Whatsapp ou e-mail para verificar o motivo do não comparecimento dos pais e/ou responsáveis na escola e orientar sobre a importância da participação efetiva de todos no Programa Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino; informar a estes que a não retirada das atividades nas unidades escolares pode ser caracterizado como Abandono Intelectual de Incapaz, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, Artigos nº. 55, 56 e 57; Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN nº. 9394/96, Artigo 12, incisos de I ao VIII e Constituição Federal/CF/1988, Artigo nº. 229; Código Penal Brasileiro, Artigos nº. 133, 134 e 246, (resguardando-se sempre as medidas de proteção e segurança) com registro em Ata específica; após todas as tentativas possíveis, encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, com cópia do encaminhamento ao Departamento de Ensino para providências cabíveis de proteção à criança. Todas as iniciativas/medidas devem ser conhecidas e acompanhadas pelos membros do Conselho Deliberativo Escolar;
- Especificamente para as Escolas do Campo, a SEMED disponibilizará ônibus/transporte escolar para que as atividades cheguem a todos os estudantes. Neste caso, os gestores deverão organizar o cronograma de atendimento e comunicar à SEMED;
- Caso sejam necessárias alterações nas datas de entrega e recebimento das atividades pedagógicas, estas devem ser informadas com antecedência aos estudantes, pais e/ou responsáveis, bem como ao Departamento de Gestão do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SEMED;
- Cada unidade escolar deverá respeitar, sempre, as normas de higienização e segurança na entrega das atividades. Reiteramos que se faz extremamente necessária a devolução das



atividades para as unidades escolares por parte dos pais de estudantes e/ou responsáveis, bem como o registro e a correção destas atividades por parte dos professores, uma vez que serão contabilizadas como hora/aula;

- Os Assessores Pedagógicos dos Departamentos de Gestão de Ensino Fundamental, Gestão de Educação Infantil, Gestão de Educação Inclusiva e Formação Profissional estarão à disposição das unidades escolares para auxiliarem e orientarem no tocante ao desenvolvimento do Programa;
- Os Departamentos de Gestão do Ensino Fundamental, de Educação Infantil, de Educação Inclusiva e de Formação Profissional, em regime de colaboração, ofertarão encontros de formação no sentido de contribuir para com o trabalho pedagógico nas unidades escolares e propiciar momentos de estudos e reflexões acerca do fazer educativo em tempos de pandemia, utilizando-se dos recursos das Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- Considerando a legislação do Sistema de Ensino do município de Rondonópolis e a Organização por Ciclos de Formação Humana, os relatórios dos estudantes devem ser elaborados semestralmente, sob a orientação e coordenação dos Coordenadores Pedagógicos. Para contribuir com este processo, os Assessores Pedagógicos da SEMED estão à disposição de todas as unidades de ensino;
- Reiteramos que devem ser evitadas aglomerações tanto dos profissionais das unidades escolares quanto de estudantes, pais e/ou responsáveis e que todos devem fazer uso de máscaras, lavar bem as mãos e utilizar álcool em gel no processo de higienização. A unidade escolar deverá adquirir, os produtos necessários para o correto atendimento aos professores e à comunidade escolar com os recursos do PDDE e recursos advindos da Prefeitura Municipal.

Rondonópolis, 08 de fevereiro de
2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria 27.171/2021

Estado de Mato Grosso
Município de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Gestão do Ensino Fundamental



Registros das atividades do Programa de Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Escola: _____

Professor (a) : _____

Turma: ___ Nº de estudantes: ___ Fase: _____ Ciclo: _____ Turno: _____

1ª QUINZENA PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____.

a) ÁREAS DO CONHECIMENTO TRABALHADAS:

LINGUAGEM

CIÊNCIAS DA NATUREZA

MATEMÁTICA

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

b) HABILIDADES TRABALHADAS:

1. Além do material impresso, quais outros recursos foram utilizados/ encaminhados para ajudar o estudante a resolver as atividades propostas?

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

2. A orientação dada à família para a realização das atividades foi:

- Presencial em reunião com os pais _____ %
 Em informativo escrito orientando a elaboração das atividades _____ %
 No grupo de Whatsapp por sala/ _____ %
 Whatsapp privado de cada família/ _____ %
 E-mail/ _____ %
 No próprio material entregue ao aluno/ _____ %
 Vídeo orientativo/ _____ %

3. Qual a porcentagem da turma que retirou as Atividades: _____ %

4. Quais ações foram realizadas com as famílias que não buscaram as ATIVIDADES.

(Demonstrar evidência com fotos/print da tela e outros).

Comunicação via e-mail/ _____ %



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

- () Comunicação via Whatsapp/ _____ %
() Ligação telefônica/ _____ %
() Registro em Ata dos estudantes que não foram localizados pela busca ativa _____ %

5. As atividades evidenciaram o desenvolvimento das habilidades em: _____ %

6. Ao corrigir as atividades realizadas foi observado que:

- a. _____ % dos estudantes realizaram sozinhos.
b. _____ % teve ajuda de um adulto.
c. _____ % foram realizadas por um adulto.

7. Demonstrativo de aproveitamento em menos de 50% por habilidades:

nº	ESTUDANTE	HABILIDADE

8. Apresentar ações de intervenção para superar as dificuldades apresentadas pelos estudantes e encaminhá-los para o Apoio Pedagógico.

Nº	Habilidades não desenvolvidas	Ações de intervenção

9. Outras observações pertinentes do professor (a) em relação a turma.

Observação: As atividades encaminhadas para os estudantes devem apresentar uma sequência, evidenciando progressão na construção do conhecimento. Lembrando que as mesmas deverão ser realizadas diariamente. Somente assim, o professor (a) poderá acompanhar, avaliar e reprogramar ações para o desenvolvimento da aprendizagem dos seus estudantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 03/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 03/2021, tendo como objeto: **LOTE 01: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CANAL DE DRENAGEM DO JARDIM IPANEMA, LOCALIZADA NA AVENIDA TIRADENTES, NO BAIRRO JARDIM IPANEMA, NESTE MUNICÍPIO E LOTE 02: EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS E COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, LOCALIZADA NA RUA IRMÃ ORVALINA F. DE CARVALHO – JARDIM BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o seguinte licitante:**

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VENCEDOR
01	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CANAL DE DRENAGEM DO JARDIM IPANEMA, LOCALIZADA NA AVENIDA TIRADENTES, NO BAIRRO JARDIM IPANEMA, NESTE MUNICÍPIO.	R\$ 72.247,64	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
02	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, LOCALIZADA NA RUA IRMÃ ORVALINA F. DE CARVALHO – JARDIM BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 123.904,32	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



Ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preço n.º 83/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: EXECUÇÃO DE PROCESSO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS UNIDADES: EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EMEF IRMÃ ELZA GEOVANELLA, EMEFR 14 DE AGOSTO, EMEIF ROSALINO ANTONIO DA SILVA E EMEF PRINCESA ISABEL, TODAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, às quinze horas e quinze minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 27.025 de 04 de janeiro de 2021, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento: A Comissão de Licitação analisará simultaneamente as razões dos licitantes e as razões da Comissão.

Primeira empresa a ser analisada **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não atendeu os itens 1.2 e 2 da Justificativa de Qualificação Técnica.

Segunda empresa a ser analisada **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA**, não atendeu os itens 1.2 e 2 da Justificativa de Qualificação Técnica.

Terceira empresa a ser analisada **ENGFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO**, não atendeu o item 6.2.3.2.1, B), pois não apresentaram os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário:

B - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente. **(Observação, as Microempresa e Empresa de pequeno porte, não estão desobrigadas de apresentarem toda a qualificação econômica financeira exigida no edital)**

Além do que a **empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, alega que a mesma apresentou vencida o item 6.2.2 c):

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;

Todavia após a análise por parte da Comissão de Licitação o item apresentado com a data de vencimento expirada foi o 6.2.2.1, b):

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, será aceita somente certidão com fins de Participação em Licitações Públicas;

Contudo de acordo com Art. 43, § 1º da Lei 123/2006?

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Quarta empresa a ser analisada **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, a mesma apresentou uma cópia sem autenticação do item o item 6.2.3.4 e de acordo com o item 4.4 do Edital:

4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, anterior ao ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os originais.

Também deixou de apresentar o item 2 da Justificativa de exigência para qualificação econômica financeira.

2 - declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior;

Desta feita e de nossa

análise, temos que as empresas **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME, CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e ENGFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO**, não atenderam as exigências editalíssimas ficando **INABILITADAS**.

Porem de acordo com o Art. 48, § 3º e item 7.3 do edital:

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 16:20.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro Técnico

Vilmar de Andrade
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro